



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 385, DE 26 DE MARÇO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Madre de Deus - BA
Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito



2

DECRETO Nº 385, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Art. 6º da Lei nº 245/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Madre de Deus e Art. 30 da Lei nº 555/2013 - Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Madre de Deus.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos comissionados no âmbito da Prefeitura Municipal de Madre de Deus.

§ 1º. Este decreto não produzirá efeitos aos seguintes cargos, que serão objetos de decretos específicos:

- I- Administrador Distrital;
- II- Assessor Chefe da Assessoria Jurídica;
- III- Assessor de Gestão de Projetos;
- IV- Chefe de Gabinete;
- V- Controlador do Município;
- VI- Ouvidor do Município;
- VII- Secretários Municipais;
- VIII- Superintendente;

§ 2º. Excetua-se ao dispositivo no caput deste artigo:

- I- Os servidores afastados por motivo de auxílio-doença, acidente de trabalho, gestantes e licença-maternidade;

1

Praça Pedro Gomes, 228, Madre de Deus - BA, 42600-000
Fones: (71) 3606-0400, Estado da Bahia



Prefeitura Municipal de Madre de Deus - BA
Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito



Art. 2º - Ficam revogadas todas as concessões de Função Gratificada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2025.

Dailton Raimundo de Jesus Filho
Prefeito Municipal

2

Praça Pedro Gomes, 228, Madre de Deus - BA, 42600-000
Fones: (71) 3606-0400, Estado da Bahia